



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

38.600.000 - Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 195/93

ACRESCENTA ITEM AO INCISO I DO ARTIGO 35 DA RESOLUÇÃO Nº 175/92 (REGIMENTO INTERNO).

Art. 1º - O artigo 35 da Resolução nº 175/92 'passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 - A parte variável da remuneração será:

I - integral para o Vereador

a) que comparecer a todas as reuniões ordinárias;

b) impedido de comparecer às reuniões, caso em que deverá apresentar exposição de motivos escrito à Mesa e atestado médico, quando necessário;

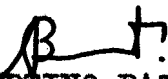
c) em período de recesso."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

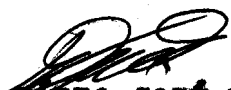
Sala das Sessões, 02 de abril de 1.993


VEREADOR ROMILINO PARREIRAS LAGES

- Presidente -


VEREADOR ADALBERTINO BATISTA NASCIMENTO

- Secretário -


VEREADOR DARIO JOSÉ DAMASCENO

- Vice-Presidente -



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DOCUMENTO DIGITADO EM:

24, NOV, 95

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG